



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 29/74, DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA E DISPOSIÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar o Segundo Termo Aditivo ao convênio n. 029/74, de outorga de concessão de exploração de serviços públicos municipais de abastecimento de água e coleta e disposição de esgotos sanitários, firmado aos 22 de julho de 1974, com a Companhia de Águas e Saneamento – CASAN.

Parágrafo único – Este Termo Aditivo é firmado para que se cumpra as metas estabelecidas no Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico, imposto pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020.

Art. 2º. Nos termos do §3º, do inciso II, da cláusula primeira, do Termo Aditivo nº 02/2022, fica a Companhia de Águas e Saneamento – CASAN obrigada a cumprir o disposto na Lei Municipal n. 887, de 19 de maio de 2020, que dispõe sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Mafra, nos termos e prazos ali definidos.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itaiópolis, 23 de março de 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA
(Projeto de Lei nº 016/2022)

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-los, cordialmente o senhor presidente, bem como aos demais vereadores com assento nesta Casa Legislativa, oportunidade em que estamos enviando o Projeto de Lei nº 016, de 23 de março de 2022, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 29/74, DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA E DISPOSIÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A alteração do Marco Legal do Saneamento Básico, mediante Lei Federal (n. 14.026, de 15/07/2020) determinou que o Convênio n. 029/1974, firmado entre a Companhia de Águas e Abastecimento – CASAN e o Município de Itaiópolis seja aditivado.

Em que pese os problemas existentes ao longo dos mais de 40 (quarenta) anos de convênio em Itaiópolis, a aditivação é medida que se impõe em razão da necessidade do aporte de recursos para que se alcance metas determinadas pela legislação, seja em relação ao tratamento da água, seja em relação ao tratamento do esgoto.

Outro aspecto importante é que no segundo termo aditivo há norma expressa quanto ao cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Itaiópolis, o que determina que a CASAN se obrigue a atender tudo que está disposto na lei que atualizou o Plano em nosso Município.

O Poder Executivo Municipal procura, com a ajuda da Câmara Municipal, o que for melhor para os munícipes itaiopolenses, neste momento no que diz respeito à busca de água tratada e de tratamento do esgoto, que é matéria de saúde pública.

A necessidade de urgência na análise é premente, diante do curto espaço de tempo que fora dado pela CASAN para análise do termo aditivo, ainda que a própria lei estabeleça o dia 31/03/2022 como prazo para que haja a adequação dos atuais contratos (convênios que é o nosso caso) à atual legislação.

Certos da apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, enviamos cordiais saudações, momento que pedimos a aprovação unânime dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal